

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI nº 135

Autoriza construção de abrigo
e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, fa
ço saber que a Câmara Municipal de Bayeux, decreta e eu sanciona a
presente Lei.

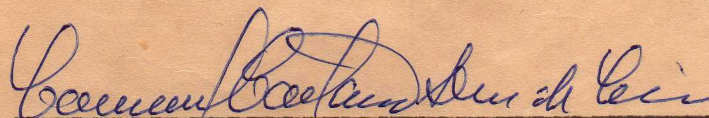
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cons
truir um abrigo no ponto final dos coletivos desta cidade localizado
em Brasília, na rua das Mercês, equipada de dois bancos.

Art. 2º - Fica o Prefeito igualmente autorizado a e-
quipar de bancos os abrigos já existentes na Av. da Liberdade, em nú
mero de (2) em cada.

Art. 3º - Para fazer face as despesas com a execução/
da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o
crédito especial de Cr\$1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

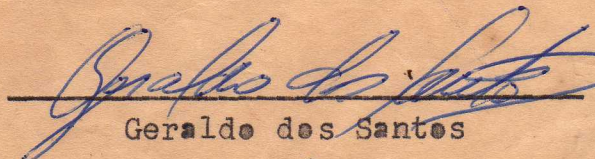
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da
data de sua sanção, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 6 de agosto de 1965,
6º de sua emancipação, 76º da Proclamação da República.



Lourival Caetano Alves de Lima

P R E F E I T O



Geraldo dos Santos

Secretário